

PORTARIA/NATURATINS Nº 131, DE 08 DE MAIO DE 2019.

Cria o Banco de Projetos do NATURATINS (Prateleira de Projetos) para adesão à Conversão de Multas, conforme estabelece o art. 62 da Instrução Normativa No 12, de 18 de Novembro de 2018.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, Autarquia Estadual, criado pela Lei Estadual nº 858/96, inscrito no CNPJ sob o nº 33.195.942/0001-21, com sede na Quadra 302 Norte, Alameda 02, lote 03, Centro, Palmas/TO, nomeado por meio do Ato nº 17-NM, de 03 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial Estadual nº 5.270, de mesma data, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso II, do Anexo Único ao Decreto nº 311, de 23 de agosto de 1996;

CONSIDERANDO o parágrafo 4º, do art. 72, da Lei Federal nº 9.605/98, que trata de Crimes Ambientais, que estabelece que a multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

CONSIDERANDO a Lei Estadual Nº 1.325/02, que autoriza o Poder Executivo a converter valores originários da aplicação de multas ambientais em transferência de bens ou prestação de serviços.

CONSIDERANDO o art. 1º, da Lei Nº 1.325/02, que estabelece que o Poder Executivo está autorizado a converter valores originários da aplicação de multas ambientais em transferência de bens ou prestação de serviços, atendida a conveniência administrativa, sendo que os bens ou prestação de serviço são utilizados pelo Estado para implementar programas referentes: a) capacitação técnica de servidores; b) difusão de temas e campanhas de conscientização ambiental; c) conservação da natureza.

CONSIDERANDO o parágrafo 1º, do art. 62, da Instrução Normativa Nº 02, de 10 de Maio de 2017, que estabelece que o NATURATINS, poderá contar com projetos de conversão de multa ambiental aos quais os autuados poderão aderir (prateleira de projetos).

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Banco de Projetos (Prateleira de Projetos), por meio do qual o NATURATINS, poderá receber os recursos das conversões de multas e aplicar de forma direta na execução dos projetos contidos no Banco, resguardadas as condições contidas na Instrução Normativa Nº 02/17.

Parágrafo Único: A lista dos Projetos poderá sofrer revisão semestral ou em casos excepcionais a pedido do Presidente do NATURATINS, a qualquer momento, desde que tenha a anuência da Câmara de Conversão de Multas Ambientais.

Art. 2º Compõem o Banco de Projetos do NATURATINS os Projetos relacionados no Anexo I a esta Portaria.

Art. 3º O cronograma de implementação do Banco de Projetos deverá ser de acordo com a disponibilidade de recursos oriundos do resultado das conversões de multas, que deverá ser elaborado pela Câmara de Conversão de Multas Ambientais, criado pela Portaria NATURATINS nº 100, de 13 de Março de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 06 de maio de 2019.

Marcelo Falcão Soares
Presidente do NATURATINS

ANEXO I - BANCO DE PROJETOS PARA CONVERSÃO DE MULTAS DO NATURATINS

1. Programa de Capacitação Continuada para Inspectores de Recursos Naturais.

Objetivo: Promover a capacitação teórica e prática dos Inspectores, de forma continuada, com cursos voltados especificamente para o atendimento das ações demandadas na Diretoria atendidas pelos Inspectores.

2. Programa para Implementação da Sala de Situação para monitoramento das questões ambientais do Estado.

Objetivo: Promover o acompanhamento das questões ambientais para o planejamento estratégico das ações de fiscalização, inspeção e monitoramento ambientais.

3. Programa de Capacitação Continuada para Fiscais Ambientais.

Objetivo: Promover a capacitação teórica e prática dos Fiscais, de forma continuada, com cursos voltados especificamente para o atendimento das ações demandadas na Diretoria atendidas pelos Fiscais Ambientais.

4. Ferramenta de Tecnologia de Informação e Geotecnologia para apoiar o Monitoramento, Fiscalização e Gestão Ambiental para o Estado do Tocantins.

Objetivo: Tornar mais efetiva e eficaz as ações de comando e controle com foco em uma fiscalização mais preventiva e com resultados, principalmente quando ao cumprimento do código florestal e redução do desmatamento ilegal no estado.

5. Elaboração do Formulário Eletrônico da Fiscalização Ambiental

Objetivo: Promover a automatização dos procedimentos de vistoria e emissão de autos de infração, principalmente quanto: a) Revisão dos formulários e manuais da fiscalização ambiental; b) Informatização e automatização dos procedimentos de emissão de Autos de Infração; c) Treinamento e capacitação de fiscais ambientais, para operacionalizar a nova plataforma; d) Aquisição de 05 (cinco) kits de tablets e impressoras portáteis para emissão de Auto de Infração.

6. Revitalização do galpão de equipamentos do Parque Estadual do Cantão.

Objetivo: Reconstruir galpão de alvenaria coberto, que servia de abrigo para todas as máquinas, barcos, veículos e equipamentos do parque, além de oficinas para manutenção dos mesmos e almoxarifado. A edificação foi destruída devido a incêndio ocorrido no ano de 2012 que comprometeu suas estruturas.

7. Sinalização no Monumento Natural das Árvores Fossilizadas.

Objetivo: Adquirir placas de sinalização visual para o MONAF, visando orientar visitantes e facilitar a identificação dos afloramentos e das estruturas de apoio da Unidade de Conservação.

8. Revitalização de Infraestrutura da sede do Parque Estadual do Jalapão.

Objetivo: Realizar conserto e reparos junto a referida edificação, evitando comprometimento da estrutura e recolocando-a em condições de uso, já que a mesma é imprescindível para abrigo dos veículos e equipamentos da UC.

9. Melhorar Infraestrutura do Parque Estadual do Lajeado.

Objetivo: Construir acomodações para pesquisadores que necessitem pernoitar no parque, bem como de local coberto e apropriado para abrigar os veículos e equipamentos do parque.

10. Fortalecimento do Centro de Fauna do Tocantins com sede em Palmas e Implantação de um CEFAU na região Norte do Estado.

Objetivo: Aprimorar ações dedicadas a proteção da fauna silvestre por meio da operacionalização da assistência e reabilitação dos animais em perigo iminente, monitoramento da biodiversidade correlata e de ações sociambientais, educativas, investigativas e informativas que vislumbrem e prevenção das populações e o combate ao tráfego de animais. A implementação do CEFAU Norte envolve infraestrutura física, mobiliário e alocação de espaço físico.

11. Implementar Programa de Manejo Integrado do Fogo em áreas prioritárias.

Objetivo: Estudos, gestão e contratação de brigadas, para atuar de forma preventiva no manejo de queimadas e incêndios florestais em áreas prioritárias com foco em Áreas protegidas e entono de municípios com maior ocorrência de incêndios florestais.

12. Programa de Análise de Qualidade de Água e Efluentes líquidos para Monitoramento e Contra-Prova.

Objetivo: Apoiar a análise e inspeção em licenciamento e monitoramento das agendas marrom e azul, subsidiando as decisões em processos de licenciamento ambiental.

13. Implementação do Projeto Monitor Carbon

Objetivo: O Monitor Carbon é uma plataforma direcionada a aplicações de monitoramento ambiental de queimadas no Estado do Tocantins, que permite gerar relatórios do balanço de carbono, de forma a prover o estoque e fluxo de Carbono em um determinado município ou fitofisionomia; monitoramento de queimadas e da previsão do risco de queimada em áreas de interesse; apoio a prática de manejo integrado do fogo com a geração de relatórios com condições climáticas para o manejo do fogo em áreas de interesse; e por fim deverá promover a Automação do processo relativo a Autorização de Queima Controlada - AQC.

14. MBA Em Gestão de Projetos Ambientais

Objetivo: Capacitar servidores do instituto para definir prioridades de projetos, identificar os seus riscos, criar estruturas interligando todas as fases do projeto dentro de um contexto organizacional; apresentar, discutir e analisar os fundamentos do gerenciamento de projetos nas organizações de maneira a ampliar a compreensão dos gestores sobre o papel dessa ferramenta para a tomada de decisões.

15. Programa de Formação aplicada para o Licenciamento Ambiental.

Objetivo: Formar e capacitar técnicos analistas do setor de licenciamento ambiental em temas específicos e complexos como compensação ambiental, mineração, sistema DOF, esgotamento sanitário, parcelamento do solo entre outros a serem definidos pelo setor.

16. Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara de Julgamento de Autos de Infração - CJAI

Objetivo: Capacitar equipe técnica da CJAI com foco em cursos de formação na área de Direito Ambiental, Processo Civil, Direito Civil para aprimorar a análise e o embasamento legal de pareceres técnicos.

17. Programa de Fortalecimento da Logística Institucional do Naturatins para melhorar ações de Comando e Controle Ambiental

Objetivo: Melhorar a capacidade institucional do Naturatins para atuar de forma mais eficiente em ações de fiscalização, inspeção e monitoramento por meio da aquisição de ferramentas de apoio logístico como: Veículos, GPS, Drone, Móveis, Barcos, Equipamentos e Computadores.

18. Programa de Análise e Validação do Cadastro Ambiental Rural do Estado

Objetivo: De acordo com a Lei 12.651/12, o estado por meio do Naturatins, deverá proceder com a análise e validação do Cadastro Ambiental Rural declarado na base de dados do SIGCAR, que atualmente conta com mais de 70 mil propriedades para serem validadas com relação a suas áreas de reserva legal, áreas de preservação permanente, áreas consolidadas e áreas de remanescentes de floresta. Além disso, o Naturatins, tem que cumprir determinação judicial através de Ação Cautelar do MPE, com prazo determinado para análise e validação do CAR.

19. Implementação da Plataforma de Cobrança pelo uso de água na bacia do rio Formoso.

Objetivo: Iniciar a implementação da Cobrança pelo uso de água na bacia do rio Formoso já aprovada pelo comitê de bacias, instituir sistema de envio de boletos e guias eletrônicos de forma automatizada atendendo ao cronograma de capacidade de pagamento de cada usuário.

20. Programa de Pesquisa e conhecimento em áreas protegidas do Estado do Tocantins.

Objetivo: Levantar informações sobre áreas prioritárias para manejo, gestão, proteção e recuperação de ativos ambientais necessários a conservação da Biodiversidade.

PORTARIA/NATURATINS Nº 132, DE 08 DE MAIO DE 2019.

Altera a composição da Câmara de Julgamento de Auto de Infração - CJAI.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso de suas atribuições, conforme nomeado pelo Ato nº 196 - NM, de 01 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial de mesma data, e o disposto no art. 5º, II, do Anexo Único ao Decreto nº 311, de 23/08/1996, e art. 42, §1º, II e IV da Constituição Estadual.

CONSIDERANDO a Portaria/NATURATINS nº 44/2015, publicada no DOE nº 4.320, de 19/02/2015, que instituiu a Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, que designa seus membros Titulares e Suplentes;

CONSIDERANDO a necessidade de remanejamento e substituição de membros que compõem a supracitada Comissão,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no DOE nº 4.320, de 19/02/2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º.....

Membros

Nome	Denominação	Matrícula nº	Lotação
Ângelo Pitsch Cunha	Membro	185714/6	CJAI
Márlene dos Santos Demétrio	Membro	11142928/2	CJAI
Jairo de Paula Batista	Membro	11225890/1	CJAI
Armando Gasparini Filho	Membro	11557303-2	CJAI
Wennder Parente De Oliveira	Membro	1099752-4	CJAI

....." (NR)

Art. 2º Os trabalhos da CJAI serão presididos por Ângelo Pitsch Cunha, tendo como suplente o servidor Jairo de Paula Batista.

Art. 3º Os julgamentos deverão ser subscritos pelo presidente e pelo relator do processo, os quais compõem a presente Comissão de Julgamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Soares Falcão
Presidente

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 30-2019
PROCESSO Nº 2698-2018-V

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Marcelo Falcão Soares, nomeado por meio do Ato nº 196-NM, de 01 de Fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial Estadual nº 5.291, na mesma data.

Considerando que foram realizadas as inscrições no Sistema de Informação para Gestão do Cadastro Ambiental Rural - SIGCAR dos seguintes cadastros: CAR/TO nº 1327246 (Eneida Danesi Jacintho e CIA - CNPJ: 30.207.108/0001-10), CAR/TO nº 162883 (Jair Rodrigues da Costa - CPF: 469.708.197-87), CAR/TO nº 506840 (Lauzino Ribeiro Gomes - CPF: 640.602.091-04), CAR/TO nº 524504 (Jacinta Jorge do Carmo - CPF: 016.502.731-26), CAR/TO nº 248344 (Isis Incorporadora Ltda - CNPJ: 01.225.002/0001-41), CAR/TO nº 1074707 (Albertino da Costa Madureira - CPF: 015.226.741-79), CAR/TO nº 394494 (Roberto Paulo Miglioli - CPF: 080.827.598-44), CAR/TO nº 1116300 (Moisés José de Moura - CPF: 038.911.601-78), CAR/TO nº 1112796 (Rogério da Silva Moura - CPF: 419.042.061-15), CAR/TO nº 821843 (Alvimar Cordeiro - CPF: 222.904.866-04), CAR/TO nº 1133321 (Emerson David de Bastos Mendes - CPF: 891.590.551-20), CAR/TO nº 847590 (Amilcar Pizolito - CPF: 049.374.448-75, Fernando Zaccaro - CPF: 219.197.108-33 e Italo Zaccaro Neto - CPF: 126.879.908-41), CAR/TO nº 893446 (Guanabara Nutrição Animal LTDA - ME - CNPJ: 24.301.011/0001-70), CAR/TO nº 904631 (Mauricio Naur Chaves - CPF: 359.655.331-87); CAR/TO nº 1063338 (Vania Rosa de Almeida - CPF: 521.497.571-68); CAR/TO nº 394791 (Roberto Paulo Miglioli - CPF: 080.827.598-44); CAR/TO nº 529214 (Abílio Jose Cravo Nunes Lopes - CPF: 256.251.289-87); CAR/TO nº 822494 (Alvimar Cordeiro - CPF: 222.904.866-04) e CAR/TO nº 346114 (Antonio Bonani - CPF: 167.900.068-34);